

**LEI N° 40, DE 7 DE JULHO DE 1954**

*Aumenta o quadro do pessoal extraordinário municipal.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica aumentado o quadro do pessoal extraordinário municipal e fixados os respectivos salários:

Serviços de Utilidade Pública  
Diversos

1 jardineiro	CR\$ 6.000,00
1 Alinhador e Nivelador de ruas e P.	CR\$ 1.000,00
1 Tratorista da motoniveladora	CR\$ 6.000,00
1 Encarregado de cemitério	CR\$ 6.000,00
1 Encarregado de matadouro	CR\$ 6.000,00

**§ único** - As atribuições de cada extranumerário além do que lhes são peculiares, cabem, as que, por conveniência de serviços, lhes forem dadas pelo senhor Prefeito Municipal.

**Art. 2°** - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 7 de julho de 1954.

**O Prefeito Municipal  
Luiz Fernandes Vieira**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura em 14 de julho de 1954. João Benedito Gonçalves. Secretário.